



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.283/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente e dá outras providências.”

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 05/07/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 022/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), nos moldes que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Abertura de Crédito Especial Emenda Parlamentar – Atenção Básica – Resolução SS 86 - Estadual R\$ 50.000,00

Subunidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional-Programática: **10.301.0049.2.155**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00**-----R\$ 50.000,00

Abertura de Crédito Especial Emenda Parlamentar – Média Alta Complexidade – Resolução SS 86 - Estadual R\$ 50.000,00

Subunidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional-Programática: **10.302.0059.2.162**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00**-----R\$ 50.000,00

Abertura de Crédito Especial Emenda Parlamentar – Assistência Farmacêutica Básica – Resolução SS 86 - Estadual R\$ 50.000,00

Subunidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional-Programática: **10.303.0060.2.144**

Material de Distribuição Gratuita: **3.3.90.32.00**-----R\$ 50.000,00

TOTAL-----R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito especial de verbas no orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de julho de 2021.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.